

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS**  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça

**PORTARIA COREN-TO Nº 553/2023 DE 13 DE JUNHO DE 2023**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Tocantins - Coren-TO, em conjunto com o Secretário da Autarquia, no uso das atribuições legais e regimentais conferidas na Lei Nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-TO Nº 006, de 05 de novembro de 2012:

**CONSIDERANDO** os termos da Decisão Cofen nº 211/2022;

**CONSIDERANDO** a Decisão Coren-TO nº 173/2022;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação – aplicada no âmbito do Cofen/Conselhos Regionais;

**CONSIDERANDO** deliberação da Presidência, baixam as seguintes determinações:

**RESOLVEM:**

**Art. 1º.** Designar a Comissão de Acompanhamento da LAI - Lei de Acesso à Informação no Coren-TO, que passa a ser composta pelos seguintes membros:

- Irismar da Silva Vieira - Coordenadora;
- Matheus Escobar Oliveira;
- Hikaro Thalles Alves Batista;
- Luiz Melchiades Gomes Sobrinho;
- Carollina Martins Malta Pereira;
- Genjescristian Damasceno Silva Alves;
- Talisson Oliveira Ananias;
- Luciana Ferreira Marques da Silva e
- Leiliane Araujo de Oliveira.

**Art. 2º.** Compete à Comissão:

I - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o efetivo cumprimento da Lei de Acesso à Informação (LAI).

**Art. 3º.** Cabe ao Coordenador assegurar o cumprimento eficiente e adequado das normas de acesso à informação; Recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS**  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça


aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários para o cumprimento da LAI;  
Orientar unidades no que se refere ao cumprimento do disposto na LAI e seus regulamentos.

**Art. 4º.** A Comissão reunir-se-á periodicamente, de acordo com o cronograma apresentado pelo Coordenador na primeira reunião.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando a portaria Coren-TO nº 442/2023.

**Art. 6º.** Dê ciência, publique e cumpra-se.

Palmas/TO, 13 de junho de 2023.



**LUANA BISPO RIBEIRO**  
Coren-TO nº 297.529-ENF  
Presidente



**CASSIANO DA SILVA MILHOMEM**  
Coren-TO nº 434.186-ENF  
Secretário